Câmara Municipal de Uibaí

Portaria

1



PORTARIA Nº 004/2018

"Cria a Comissão de Transição de Governo, no âmbito da CÃMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, e da outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente em cumprimento as instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em especial a Resolução nº 1.311//2012.

RESOLVE.

ARTIGO 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Uibaí, Bahia, a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, composta pelos seguintes servidores:

[]/	Presidente	Cintia Ribeiro dos Santos	Membro do Atual Governo
<i>[]2</i>	Membro	Joana Darc Lacerda Machado	Membro do Atual Governo
<i>[]3</i>	Membro	Elio de Carvalho Ferreira	Setor Contábil
<i>[]4</i>	Membro	João Martinho de Carvalho	Controlador Interno

Parágrafo Único – A comissão terá a incumbência de evitar a descontinuidade administrativa no âmbito da Câmara Municipal, mediante repasse de informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços administrativos e legislativos.

Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

Câmara Municipal de Uibaí

2



Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

ARTIGO 2º - O prazo para a execução das atividades in loco da comissão terá duração de 30(trinta) dia, a partir de 01 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

ARTIGO 3º - A comissão terá prazo máximo de 30(trinta) dias para elaborar o RELATÓRIO CONCLUSIVO e enviar ao gestor do exercício findo 2018 e ao gestor do exercício início 2019.

ARTIGO 4º - Os servidores do Poder Legislativo deverão prestar todas as informações necessárias e colaborar para a comissão, no âmbito de suas atribuições

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da presidência da câmara municipal Uibaí - Bahia, em di de dezembro de 2018.



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba